

**PORTARIA CRP-12 Nº 05/2019
DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispões sobre a possibilidade de negociação das anuidades em atraso”.

O **Conselheiro-Presidente do Regional de Psicologia de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 20, inciso XIII, da Resolução CFP nº 10/2016, e, especialmente, considerando a Resolução CFP nº 46, de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

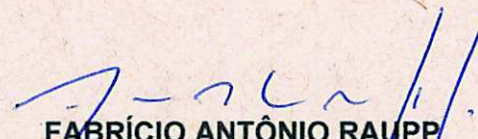
Art. 1º. Definir os descontos para os pagamentos de anuidades, desde que com mais de dois anos vencidas, da seguinte forma:

- a) Isenção de 100% em multa e juros – para pagamento à vista;
- b) Isenção de 80% em multa e juros – para pagamento em duas parcelas; e
- c) Isenção de 50% em multa e juros – para pagamento entre três e quatro

parcelas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2019.



FABRÍCIO ANTÔNIO RAUPP
Conselheiro-Presidente do CRP-12